

LEI Nº 2915, DE 16 DE JUNHO DE 1966.



**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A SOCIEDADE "POBRES
SERVOS DA DIVINA
PROVIDÊNCIA".**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º ~~É declarada entidade de utilidade pública a Sociedade "POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA", com foro nesta Capital e sede à Rua Aracaju, nº 650.~~

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Pobres Servos da Divina Providência, com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores. (Redação dada pela Lei nº 11.004/2010)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 16 de junho de 1966.

Registre-se e publique-se.

CÉLIO MARQUES FERNANDES
Prefeito

FRANCISCO MACHADO CARRION
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DIEGO ANTONIO PASTOR
Secretário do Governo Municipal